



CARTA CONTRATO Nº 04/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

1 – CONTRATANTE

A união por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado Bahia – SRA/ME/BA.

2 - CONTRATADA: STEPHANIE OLIVEIRA BRASIL JONES
CNPJ: 31.833.449/0001/79

3 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização de acompanhamento e fiscalização dos serviços de reparos e adaptações, serviços de segurança contra incêndio a serem executados no prédio Sede do Ministério da Economia, Ministério da Saúde e Agência da SRTBA, localizada no Largo dos Afritos, Galpão localizado no Cabula, por intermédio de Profissional de Engenharia Civil, cujos serviços serão executados através de demandas da SRA/BA. Deverá ser utilizada a tabela SINAPE para cobrança dos honorários, pelo período de 04 (quatro) meses, ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/ME/BA. Justifica-se a contratação pela necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços executados, por profissionais da área de engenharia, através de acompanhamento, fiscalização, tendo em vista não constar nos Quadros de Servidores e empregados públicos, servidores com formação em engenharia.

4 - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTA

A contratada deverá entregar um relatório mensal com o andamento das obras pelo período de 4 (quatro) meses. Os relatórios deverão ser entregues, mensalmente, no Edifício Sede do Ministério da Economia, Av. Jequitaia, s/n. Bairro Comércio, Salvador/BA, na Divisão de Recursos Logísticos - DRL/SRA/ME/BA, 8º andar.

Havendo questões relativas aos prazos e condições de entrega ora estabelecidos, a Contratada poderá se comunicar com a Divisão de Recursos Logísticos da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, através do telefone: (71) 3254-5129/5170, ou endereço eletrônico: drl.ba.samf@fazenda.gov.br

5 – DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas da Dispensa de Licitação foram formalizadas pela emissão de Nota de Empenho e desta Carta-Contrato, que serão comunicados ao adjudicatário.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SRA/ME/BA correspondem ao estabelecido nesta Carta-Contrato e na proposta apresentada.



A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

A garantia decorrente será aquela prevista no Código do Consumidor.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá, contados do início da vigência da Carta-Contrato:

- Executar os serviços solicitados, através de demandas da SRA/ME/BA, devendo ser utilizada a tabela SINAPE para cobrança dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços de reparos e adaptações a serem executados no prédio Sede do Ministério da Economia, Ministério da Saúde e Agência da SRTBA, localizada no Largo dos Aflitos, Galpão localizado no Cabula, por intermédio de Profissional de Engenharia Civil;
- Acompanhar os serviços de Segurança Contra Incêndio no prédio Sede do Ministério da Economia, Ministério da Saúde e Agência da SRTBA, localizada no Largo dos Aflitos, Galpão localizado no Cabula, por intermédio de Profissional de Engenharia Civil;
- Entregar um relatório mensal com o andamento dos serviços de reparos e adaptações, obras e segurança contra incêndio. O acompanhamento deverá ser feito por engenheiro civil e engenheiro especialista em segurança contra incêndio, por 4h, durante 2 dias na semana, totalizando 32 horas mensais, pelo período de 4 (quatro) meses;
- Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante;
- Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções;
- Entregar o objeto na forma definida desta Carta-Contrato. Substituir, às suas expensas, as partes do objeto constantes nesta Carta-Contrato em que se verificarem defeitos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos desta carta-contrato e de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

8 - FORMA DE FORNECIMENTO:

Os relatórios deverão ser apresentados de acordo com a necessidade da Contratante e proposta apresentada pela empresa.

9 - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da carta-contrato será de 04 (quatro) meses a partir de 20 de Agosto de 2021.

10 - VALOR GLOBAL: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço da presente Carta-Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: - Ministério da Economia; Esfera - Fiscal; Unidade Orçamentária: 25101; Fonte: 010000000000 ; Programa de Trabalho : 0412221102000001; PTRES: 171701; Plano Interno: S6448UNIDES; Natureza de Despesa: 33.90.39; Serviço de Pessoa Jurídica.

12 - DA NOTA DE EMPENHO: Para garantir os recursos necessários à execução desta Carta-Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 196, em 16/08/2021, à conta da Dotação Orçamentária apontada no item 11.

13 - DA ATESTAÇÃO: A atestação do objeto da Carta-Contrato caberá ao DRL/SRA/ME/BA.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/ME/BA, depois do recebimento e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Carta-Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

Antes de liquidação de despesa, a SRA/ME/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e /ou Certidões, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada.

15 - FATURAMENTO:

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA – SRA/ME/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56.

16 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este instrumento reger-se-á com base na Lei nº 8.666/93, ou qualquer outro Instrumento legal que vierem a lhes substituir.



17 - DAS PENALIDADES :

Caso a empresa não cumpra o estabelecido no item 06, poderá sofrer a sanção de penalidades de advertência e/ou multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado, por dia de atraso no atendimento e na conclusão do serviço.

18 - DA RESCISÃO: Constituem motivos para a rescisão desta Carta-Contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

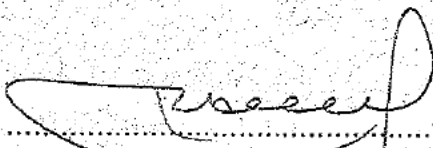
19 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito à SRA/ME/BA, de forma a serem sanadas. A presente Carta-Contrato rege-se pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

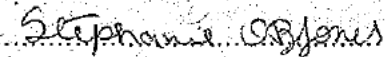
20 - VINCULAÇÃO: Esta Carta-Contrato está vinculada a:

- a) Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- b) Dispensa de Licitação/SRA/ME/BA nº 07/2021, constante no processo nº 10580.100327/2021-93;
- c) Proposta da Empresa, firmada em 26/07/2021.

21 - DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Carta-Contrato, fica eleito o Foro de Salvador, Capital do Estado da Bahia. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi a presente Carta-Contrato lavrada na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia (art. 60 da Lei Nº 8.666/93), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021.


.....
Railton Lopes dos Santos
Chefe DRL/SRA/ME/BA
CONTRATANTE


.....
Stephanie Oliveira Brasil Jones
Titular da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:



1º
RG
CP



2º Epina dos Santos de Siqueira
RG: 275198206

